LEI Nº 3128/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA OTILIO NEIVA COELHO**, a Rua Projetada 101, LOTEAMENTO JARDIM HORIZONTE no Bairro belo Norte, com início na Rua Projetada 116, até a Rua Projetada 144.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 09/11/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 11/11/21

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-11-21

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 25-11-21

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 25/11/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA.
Câmara Municipal de Picos

Em 1º/12/21

Secretário da Câmara